



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º4850/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com , ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 13/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento: 18/11/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CL 4 BALDE 20L	MARCA REFERÊNCIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBRAS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE, VALVOLINE, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$439,71	R\$4.397,10
2	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PSD470/1	-	UNIDADE	1	R\$91,03	R\$91,03
VALOR TOTAL						R\$4.488,13

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A aquisição de óleo lubrificante e filtros, para manutenção dos veículos da frota do DMER, para manutenção das atividades de transporte DMER. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER, solicita-se a aquisição de óleo lubrificante e filtros, para manutenção dos veículos da frota do DMER, para manutenção das atividades de transporte DMER. A aquisição de óleo lubrificante para veículos municipais é crucial para garantir a durabilidade, a segurança e a eficiência da frota, o que assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais à população, a manutenção preventiva com lubrificantes de qualidade evita desgaste prematuro dos motores, previne paradas inesperadas e contribui para a economia de custos a longo prazo, o óleo lubrificante reduz o atrito entre as peças do motor, evitando desgaste excessivo e prolongando a vida útil dos veículos, a manutenção adequada garante que os veículos estejam em boas condições de funcionamento, assegurando a segurança dos motoristas e da população que depende dos serviços prestados, um motor bem lubrificado funciona com mais eficiência, o que pode levar à economia de combustível, a aquisição e o uso do óleo lubrificante 15w40 para os veículos do município são de suma importância para garantir a eficiência operacional, prolongar a vida útil da frota e reduzir os custos de manutenção a longo prazo, a manutenção preventiva com o óleo correto evita paradas inesperadas para reparos, garantindo a disponibilidade dos veículos para a prestação de serviços públicos essenciais à população, a troca regular de óleo em veículos municipais é de suma importância, pois garante a segurança, prolonga a vida útil da frota, otimiza o uso de recursos públicos e assegura a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, motores que operam de forma eficiente emitem menos poluentes. A troca de óleo e filtros do ar regulares contribui para a preservação do meio ambiente, pois um motor em boas condições de manutenção tem níveis de emissão de gases reduzidos, a troca de óleo em veículos municipais não é apenas uma questão técnica, mas uma medida essencial de gestão eficiente, segurança pública e responsabilidade ambiental. buscando manter os veículos do DMER em perfeitas condições garante que eles estejam sempre prontos para atender o município em suas atividades essenciais. A troca regular do filtro separador de água/diesel em veículos municipais é crucial para evitar danos graves e dispendiosos ao motor e ao sistema de injeção, garantindo a eficiência, durabilidade e disponibilidade da frota de serviços públicos, uma frota bem mantida garante a segurança durante o transporte. A troca regular de óleo e filtros é uma das manutenções preventivas mais simples e importantes para prolongar a vida útil do veículo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 API CL 4 BALDE 20L	MARCA REFERÊNCIA: MOBIL, CASTROL, SHELL, PETROBRAS LUBRAX, TOTAL, TEXACO, HAVOLINE, VALVOLINE, ELF, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	UNIDADE	10	R\$439,71	R\$4.397,10
2	FILTRO SEPARADOR D'ÁGUA PSD470/1	-	UNIDADE	1	R\$91,03	R\$91,03
VALOR TOTAL						R\$4.488,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2 Os produtos devem seguir as normas e legislações vigentes, de acordo com a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Deve constar na lista de produtos registrados na ANP atualizada em 02/07/2021 e estar em conformidade com a resolução ANP n. 804/2019. COM QUALIDADE DE PRIMEIRA LINHA,

3.2.1 Estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

3.2.2 Produto com registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo). (OS PRODUTOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE EM ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 129 DE 30/07/99, REGISTRADOS NA ANP CONFORME PREVÊ A RESOLUÇÃO Nº 10 DE 07/03/07 E, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS

3.2.3 Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme legislação vigente, cujo número deverá constar na proposta a ser apresentada pelas licitantes, do qual estará sujeito à conferência no Sistema de Consulta de Dados Públicos (CDP) fornece os dados e situação operacional de agentes da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

3.2.4 Seguir todas as normas técnicas para óleos e filtros incluem a ISO 4406, que classifica a contaminação por partículas em óleos hidráulicos e lubrificantes, e a SAE J300, que define a viscosidade dos óleos automotivos. A ABNT NBR 5499 é específica para ensaios de filtros de óleo lubrificante, enquanto a ABNT NBR 5502 avalia a vedação do elemento filtrante e a ABNT NBR 5503 especifica o método para determinação de insolúveis.

3.2.5 Seguir todas as normas para empresas que comercializam óleos lubrificantes e filtros incluem regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), além de normas técnicas como a ISO 4406. É essencial obter o registro de produto na ANP, seguir as especificações técnicas de qualidade, garantir o armazenamento correto e dar a destinação adequada aos óleos usados ou contaminados, que são resíduos perigosos.

3.2.6 Conformidade com as normas técnicas: atendimento à classificação API/SAE

3.2.7 Aspecto visual: óleo límpido, sem partículas ou resíduos;

3.2.8 Os produtos deverão apresentar nas embalagens informações claras, em português, constando em seus rótulos as informações, conforme disposto no Art.5º da Resolução ANP nº 10, de 07 de março de 2007

3.2.8 Rotulagem: embalagem original, com informações claras (marca, tipo, data de fabricação, com validade e lote visíveis.)

3.2.9 Os produtos deverão ter data de fabricação até no máximo 12 meses a contar da data da entrega. A data de fabricação deverá constar na embalagem do produto;

3.2.10 NÃO será aceito produto composto à base de óleo recuperado, reutilizado ou submetido a qualquer outro processo de reaproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.2.11 Os produtos a serem entregues deverão estar em perfeitas condições, sem ranhuras, sem amassos, com as embalagens originais e sem danos

3.2.12 Deverão ser entregues totalmente sãos e limpos, em perfeito estado de conservação para o tipo de cada espécie.

3.3 A CONTRATADA, assume total responsabilidade por realizar a troca dos óleos e filtros, que forem homologados para a empresa. A execução do serviço deverá ocorrer nas dependências da empresa contratada, que ocorrerá conforme o cronograma pré-estabelecido pelo contrato, em oficina mecânica especializada na realização das trocas, no raio de até 60km do município.

3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento, ferramentas, materiais e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

3.3.2 A CONTRATADA deverá entregar os filtros que forem substituídos para fiscal responsável, para comprovação da troca dos mesmos e entregar o óleo restante que não for necessário utilizar na troca.

3.3.3 Recomendações do Fabricante: Ao realizar a troca de óleo em veículos ou equipamentos, a empresa deve seguir rigorosamente as instruções do fabricante quanto ao tipo de óleo.

3.3.4 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados

3.4 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS.

3.4.1 A EMPRESA PARTICIPANTE DO CERTAME DEVERÁ DEMOSTRAR, POR MEIO DE LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO, O DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE COM O PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA REFERENCIA MENCIONADA NO EDITAL (TCU, ACÓRDÃO 2.300/07 – PLENÁRIO).

3.4.2. O documento solicitado no item 3.4.1 deverá ser apresentado somente nos itens que possui referência de marca, caso a marca apresentada pela licitante seja divergente ao solicitado no descritivo

3.5 – JUSTIFICATIVA DE MARCAS REFERENCIAIS:

3.5.1 Optou-se por indicar marcas já utilizadas pelo Município, as quais demonstraram desempenho satisfatório em relação à qualidade, durabilidade e segurança. Dessa forma, marcas diferentes das referenciadas nas especificações, não serão aceitas.

3.6 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

3.6.1 O critério de aceitabilidade adotado visa assegurar a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, priorizando o menor preço aliado à comprovada qualidade do produto. As marcas referenciadas são amplamente reconhecidas no segmento, o que reduz riscos e proporciona maior eficiência na manutenção e operação da Frota Municipal.

3.6.1 - Com base em análises técnicas, desempenho operacional e histórico de uso de marcas de outras contratações anteriores, principalmente as marcas de baixa qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

apresentaram problemas com os motores dos veículos, devido ao rápido desgaste, gerando um custo oneroso para o município, e, ainda, a aquisição de óleos é justificada como forma de prevenir riscos associados ao uso de óleos de baixa qualidade.

3.6.2 - Apesar de um possível custo inicial mais elevado, óleos de marcas reconhecidas podem apresentar maior durabilidade e menor necessidade de manutenção, resultando em economia a longo prazo para a Administração Municipal, demonstrando a relação custo-benefício da escolha.

3.6.3 - A escolha das marcas é baseada ainda, nos seguintes critérios: confiabilidade, segurança e desempenho comprovado no mercado nacional, os produtos representam grande importância na manutenção preventiva dos veículos, sendo de grande relevância a utilização de produtos que representem maior confiabilidade.

3.6.4 Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no presente Termo de Referência.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A entrega dos produtos se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 10 (DEZ) DIAS

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.30.00. Manutenção das atividades do DMER



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução contratual;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados a execução contratual;

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.12.1 Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria

7.13 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos; A garantia dos produtos, no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (CDC), é regulamentada pelo artigo 26, que estabelece prazos para reclamar de vícios aparentes ou de fácil constatação. Para produtos duráveis, o prazo é de 90 dias, enquanto para produtos não duráveis, é de 30 dias

7.14.1 A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 3 (TRÊS) meses para todos os serviços prestados, abrangendo tanto os materiais utilizados quanto a mão de obra. Durante esse período, deverá ser prestada assistência técnica sem qualquer ônus para a Administração, observando os seguintes prazos: até 10 (dez) dias úteis para a correção de falhas comuns e até 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento de situações emergenciais.

7.14.2 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.16 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar

7.17 A CONTRATADA, assume total responsabilidade por realizar a troca dos óleos e filtros, que forem homologados para a empresa. Os serviços de troca de óleo e filtros, deste Termo de Referência deverá ser realizado na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

7.18 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.18.1 As empresas que realizam troca de óleo devem seguir as normas de licenciamento ambiental, registro do produto na ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), normas de segurança, como as do Corpo de Bombeiros, além das leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

de descarte de óleo usado. É obrigatório o uso de instalações adequadas para a troca e o descarte dos resíduos, seguindo as diretrizes do CONAMA e entregando o óleo lubrificante usado para coletores autorizados pela ANP.

7.18.2 Armazenamento e descarte

7.18.3 Boas Práticas de Armazenagem: Devem existir instalações adequadas para o armazenamento do óleo usado retirado dos veículos ou equipamentos antes de ser entregue ao coletor autorizado, de acordo com as orientações da resolução do CONAMA.

7.18.4 ABNT NBR 10004: Estabelece diretrizes para o armazenamento correto de óleo lubrificante usado, exigindo locais impermeabilizados, ventilados e com contenção de vazamentos.

7.18.5 Armazenamento: Óleos devem ser armazenados em locais secos, bem ventilados e frescos, longe da luz solar direta ou umidade.

7.18.6 Descarte de Óleo Usado: A empresa é responsável por entregar o óleo lubrificante usado e contaminado ao seu revendedor ou diretamente a um coletor autorizado pela ANP, conforme o Art. 2º da Portaria ANP Nº 127/99.

7.18.7 Seguir as normas da CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente): A resolução 362/2005 trata do recolhimento, coleta e destinação final de óleos lubrificantes usados ou contaminados, um aspecto crucial da responsabilidade ambiental do setor.

7.19 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.19.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.20 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.21 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.22 O CONTRATADO deve fornecer somente produtos que possuam registro da ANP. É obrigatório que o óleo lubrificante que seja comercializado seja registrado na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). Essa exigência é para garantir a qualidade e a conformidade do produto, sendo a revenda de produtos não registrados proibida

7.23 Fornece o objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade

7.24 Os óleos lubrificantes, fluídos e graxas deverão ser de primeiro uso e não poderão ser reciclados ou remanufaturados;

7.25. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente em acordo com a Portaria ANP nº 131 de 30/07/99;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.25.1 Todos os óleos e graxas lubrificantes precisam estar registrados na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)

7.25.2. Os óleos lubrificantes deverão estar devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 07/03/07

7.26 O óleo lubrificante deverá ser de 1ª linha e 1ª qualidade e atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo (SAE) Society of Automotive Engineers, instituição responsável por padronizar e classificar a viscosidade dos óleos lubrificantes automotivos

7.27 Os produtos ofertados deverão ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes, conforme legislação específica e demais legislações aplicáveis a espécie, os quais deverão, ainda, no que couber, ser certificados pelo INMETRO e pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 804, de 20/12/2019;

7.27.1 Óleos Lubrificantes: A resolução 804/2019 estabelece as especificações de produtos e os requisitos de qualidade para óleos lubrificantes, incluindo a forma de identificar o óleo e suas propriedades físico-químicas.

7.28 Deverão ser fornecidos apenas produtos NOVOS, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, recauchutados, remanufaturados, reciclados ou reformados, expostos a desgastes, utilizados em mostruário ou em situações similares que possam comprometer a sua qualidade, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender a este Termo, falsificados ou de mercado paralelo, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que possam comprovar a sua autenticidade e origem

7.28.1 Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de quaisquer defeitos ou vícios, e em total conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes.

7.29. Os produtos a serem ofertados deverão atender às normas técnicas, bem como aos demais regulamentos técnicos e legais aplicáveis a cada tipo de material. Sempre que exigido pela legislação ou pelo tipo de produto

7.30 A detentora da ata e/ou contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, conforme padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização, durante toda a vigência do contrato

7.31 O Fornecedor Registrado ou o Contratado deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes à produção, embalagem e distribuição, para o objeto.

7.32 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.33 A CONTRATADA deverá seguir todas as normas para óleos e filtros que regulada por normas técnicas e resoluções de agências como a ANP, que estabelecem o controle de qualidade e a rastreabilidade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Para viabilizar a entrega dos produtos, será de obrigação do Município disponibilizar todas as informações necessárias para a execução contratual;
- 8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a entrega dos produtos;
- 8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos produtos, serão realizados pela Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,
- 9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 9.3. A aquisição do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.
- 9.4 Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Goiandira GO, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade
- 9.4.1 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única conferência da execução contratual até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 9.5 Apresentar no mínimo Certificado de Qualidade ISO 9001 E ISO 14001, da empresa fabricante dos produtos e comprovante de registro de produto ativo na ANP (Agência Nacional do Petróleo) impresso em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação, através do site da ANP <http://www.anp.gov.br/rgp/index.asp>, comprovando que o produto licitado atende
- 9.5.1 As certificações de ISO e ANP deverão ser apresentadas no ato da entrega, sob pena de não recebimento do produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

9.6 O FISCAL DO CONTRATO será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

9.6 O FISCAL DO CONTRATO informará a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

9.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Autarquia especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei n.º 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução contratual

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da entrega dos produtos e execução dos serviços serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços e entrega dos produtos relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso a entrega dos produtos não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE/ LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 O material objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12.2 O horário para entrega dos materiais será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00min.

12.3 O meio de transporte e o acondicionamento do objeto desta dispensa devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade do mesmo. Todas as partes sujeitas a vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos ao objeto transportado.

12.4 A entrega do objeto contratual, será realizada de forma total, sendo que a entrega será realizada em 01 (uma) única entrega.

12.5 Os serviços de troca de óleo e filtros, deste Termo de Referência deverá ser realizado na sede da empresa contratada, a empresa deverá estar localizada até 60km (via terrestre) da sede administrativa do Município de Goiandira-GO. Caso a contratada disponibilize de local da prestação de serviço com distância superior a 60km, ficará sob sua responsabilidade os dispêndios com o transporte dos veículos. Quando houver necessidade de transporte de veículo com guincho/caminhão prancha, por motivo do veículo não ter condições de trafegar, os custos com o transporte ficarão a cargo da contratada. Exclusiva da contratada.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual

g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;

h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

i) Documentação do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

h) LAUDO EXPEDIDO POR LABORATÓRIO OU INSTITUTO IDÔNEO, O DESEMPENHO, QUALIDADE E PRODUTIVIDADE PARA OS PRODUTO SIMILAR OU EQUIVALENTE À MARCA REFERENCIA MENCIONADA NO EDITAL (TCU, ACÓRDÃO 2.300/07 – PLENÁRIO).

j) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98

k) Licença ambiental. A troca de óleo é uma atividade que, se não for gerida corretamente, pode causar poluição ambiental, especialmente pelo descarte incorreto do óleo usado. A exigência de licença ambiental protege a administração pública de contratar empresas que não estejam em conformidade com a lei, evitando futuras irregularidades, multas e danos ambientais.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59)

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. CATÁLOGO E AMOSTRA FÍSICA

16.1. A empresa detentora do menor preço deverá apresentar, após a fase de lances, se solicitada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA, catálogo, encarte ou outro meio de apresentação que contenha fotos com informações sobre o produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ofertado, ou ainda sítio do fabricante na internet, para cotejo das suas características com o especificado neste Termo de Referência.

16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA poderá solicitar também amostra física, a qual será analisada pelo departamento de transporte -MUNICIPIO DE GOIANDIRA, e no caso de desconformidade com o pretendido, será rejeitada, mediante declaração expedida pela área.

16.2.1 - Todas as despesas com a apresentação das AMOSTRAS, bem como, com a obtenção dos laudos correrão por conta da proponente, conforme artigo 140 §4º de lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.2- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

16.3 AMOSTRAS apresentadas serão analisadas por comissão previamente designada, que avaliará a conformidade do produto ofertado com as especificações do edital e emitirá um laudo atestando a qualidade ou recusando, justificadamente;

16.3.1- As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

16.3.2 Deverá apresentar as amostras em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas e etiquetadas com número do lote, data de fabricação, data de validade.

16.3.3 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em duas vias, que será recebida e conferida pelo responsável.

16.4 - Após receber a AMOSTRA, a comissão de avaliação de amostras terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para analisar as amostras.

16.4.1 - O resultado será divulgado por meio de Relatório emitido pela referência técnica e encaminhado à Pregoeira, que tomará as providências cabíveis para prosseguimento do certame.

16.4.2 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

16.4.3- A AMOSTRA reprovada implica na rejeição do licitante previamente classificado, sendo analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo próximo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a aprovação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

16.4.4. Na hipótese de rejeição de sua amostra física, a empresa detentora do menor preço será desclassificada e chamada a segunda colocada no certame para a apresentação das suas, ou a terceira, a quarta etc., se, nessa ordem, as demais forem também rejeitadas, até que se chegue ao produto com as características pretendidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

17.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

17.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

17.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

17.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

17.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

17.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

17.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

19.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 13 de Novembro de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa